**ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

Gestão de Abastecimento e Fornecimento de Combustíveis

# APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência – TR traz as especificações dos objetos, as condições obrigatórias de prestação de serviços e as regras de participação para este Registro de Preços de serviços de gestão de abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados. Este processo centraliza as demandas eventuais e futuras dos Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

* **Órgão Gerenciador**: Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança
* **Prazo da Ata**: 12 (doze) meses.
* **Prazo dos Contratos**: 30 (trinta) meses.
* **Objeto:** o objeto deste Termo de Referência é Registro de Preços de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Estadual do Rio de Janeiro.
* **Volume Estimado para Gasolina (L) – 30 meses:** 10.848.920.
* **Volume Estimado para Diesel (L) – 30 meses:** 5.180.036.
* **Volume Estimado para Etanol (L) – 30 meses:** 2.908.376.
* **Valor Financeiro Estimado Global – 30 meses:** R$ 80.755.577,23
* **Taxa Administrativa Percentual Máxima Estimada:** -0,32%
* **Valor Financeiro Estimado Global com Incidência da Taxa Administrativa Percentual – 30 meses:** R$ 80.497.158,47
* **Condições de Pagamento**: à vista, com prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da fatura da execução dos serviços.
  + Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
* **Anexos do Termo de Referência**:
  + Anexo A: Relação de Participantes (PLS n° 919/2018)
  + Anexo B: Acordo de Níveis de Serviço – ANS

# OBJETIVO

* 1. O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as condições para prestação de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Estadual do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.
  2. A Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança será o Órgão Gerenciador deste registro de preços.
  3. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogável.
  4. Cada ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE firmará contrato administrativo com o FORNECEDOR onde serão estabelecidas as condições contratuais da prestação de serviço, em linha com o previsto neste Termo de Referência.
     1. Os prazos dos contratos serão de 30 (trinta) meses, prorrogáveis.
     2. Os contratos poderão ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses caso seja comprovada a vantajosidade da prorrogação.
  5. Serão considerados participantes do registro de preços os Órgãos e Entidades constantes da relação do Anexo A – Relação de Participantes.
  6. A presente licitação será regida pelo tipo Menor Taxa Administrativa Percentual sobre o valor dos combustíveis especificados.
  7. O Regime de Execução será Indireto, do tipo Empreitada por Preço Unitário, para que se tenha conformidade com este registro de preços, no qual o consumo do serviço se dará de forma parcelada e eventual, sem garantia de previsibilidade.
  8. As dotações orçamentárias e financeiras são de responsabilidade dos órgãos participantes e aderentes a este Registro de Preços, uma vez que se trata de uma compra centralizada.
  9. Será permitida a subcontratação de até 25% do objeto previsto neste Termo de Referência, ficando vedadas a sub-rogação e a cessão do contrato e sendo obrigatória a anuência expressa do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, e demonstração, por parte do futuro subcontratado, do atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas aos concorrentes que participaram do certame, nos termos da Lei n° 8.666/93 e dos princípios que regem a Administração Pública (artigo 37, caput, da Constituição da República).
     1. Justifica-se a possibilidade de subcontratação parcial, nas condições previstas no item 1.9., por que a dinâmica de mercado apurada durante o Estudo Técnico Preliminar deixou claro que, pela complexidade do objeto, as empresas do mercado precisam subcontratar partes diferentes do objeto, tais como o fornecimento dos meios de transação ou a disponibilização do sistema de gestão de abastecimento.
     2. Desta forma, a possibilidade de subcontratação parcial, conforme prevista no item 1.9, visa preservar a competitividade do certame e possibilitar a maior economicidade possível.

# JUSTIFICATIVA

* 1. Após avaliação realizada pela Subsecretaria de Gestão, com base em estatísticas das compras públicas estaduais, informações sobre o mercado, e o histórico do Contrato SEPLAG n° 001/2014, identificou-se que a demanda pelos serviços de gestão do abastecimento de combustíveis em veículos constitui uma necessidade em comum dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
  2. Para atender a essa necessidade em comum e para proporcionar maior racionalidade e padronização às compras públicas, a Secretaria da Casa Civil e Governança decidiu centralizar a licitação para contratação do serviço, utilizando como instrumento o Sistema de Registro de Preços por se tratar de demandas futuras, frequentes, parceladas e incertas.
  3. Os itens a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei Federal n° 10.520/2002, uma vez que possuem especificações e padrões usuais de mercado.
  4. A referida contratação se justifica pela necessidade de se manter o fornecimento de combustível para o abastecimento dos veículos oficiais dos órgãos e entidades do Estado que não disponham de postos do governo do Estado do Rio de Janeiro, daqui em diante denominados "postos internos", demandando o acesso a uma rede de postos credenciados.
  5. A avaliação de mercado buscou as opções disponíveis para atender as necessidades de gestão do abastecimento e fornecimento do governo estadual:
     1. Em primeiro lugar, foi feita uma pesquisa de benchmarking junto a outros entes federativos para identificar as soluções que são costumeiramente contratadas.
     2. Depois, foi feita uma pesquisa documental na internet sobre o panorama desse mercado.
     3. Por fim, foi realizada a Audiência Pública n° 04/2018, com intuito de verificar a capacidade do mercado de atender o modelo atual (vigente no Contrato SEPLAG n° 01/2014) e o modelo estudado.
  6. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam combustíveis, através da utilização de uma melhor rede credenciada distribuída entre os municípios do Estado, bem como do controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.
  7. O modelo se aproxima das soluções mais usadas entre os diversos órgãos públicos e empresas privadas, contando com um mercado fornecedor amplo e competitivo.

# OBJETO

* 1. O objeto deste Termo de Referência é: Registro de Preços de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Estadual do Rio de Janeiro.
  2. Os combustíveis a serem fornecidos são: Gasolina Comum, Diesel S-10 e Etanol, nas condições e quantidades estabelecidas neste termo de referência.
  3. Volume Estimado de Combustíveis: conforme volumes apresentados no Quadro 1, Especificações e Volumes.
  4. As quantidades apresentadas nas colunas “Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes” foram coletadas por meio do Plano de Suprimentos – PLS, n° 919/2018, e constituem demandas futuras e incertas, não havendo obrigação de consumo por parte dos Órgãos Participantes.
  5. As quantidades apresentadas na coluna “Órgãos Aderentes” foram calculadas com base nos limites legais estabelecidos pelo Decreto n° 44.857/2014 e representam o quantitativo máximo que poderá ser demandado por Órgãos Aderentes, respeitadas as regras do referido decreto.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Quadro 1 – Especificações e Volumes | | | | |
| Item | Especificação | **Volume (L) Estimado - Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes** | **Valor Financeiro (R$) Estimado -** | **Volume (L) Estimado - Órgãos Aderentes** |
| 1 | **GASOLINA**, TIPO: COMUM, OCTANAGEM: OCT 87/91 UN, REFERÊNCIA: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)  Código do Item: 9130.001.0008 (ID - 121406) | 10.848.920 L | R$ 52.984.319 | 21.697.841 L |
| 2 | OLEO COMBUSTIVEL, TIPO: **DIESEL**, REFERÊNCIA: S10**,** EMBALAGEM: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)  Código do Item: 9130.002.0012 (ID - 121408) | 5.180.036 L | R$ 18.397.290,70 | 10.360.073 L |
| 3 | ALCOOL COMBUSTIVEL, TIPO: ETILICO HIDRATADO CARBURANTE **(ETANOL)**, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)  Código do Item: 9130.005.0003 (ID - 121407) | 2.908.376 L | R$ 9.373.966,61 | 5.816.753 L |

Nota: o Sistema de Abastecimento é pertinente a todos os 3 (três) itens de fornecimento de combustíveis do quadro acima. Os combustíveis serão consumidos junto à Rede Credenciada da CONTRATADA.

* 1. **O Valor Financeiro Estimado Global é de R$ 80.755.577,23**.
  2. A Taxa Administrativa Percentual a ser ofertada nas propostas incidirá sobre o Valor Financeiro Estimado Global e todos os combustíveis receberão o mesmo percentual.
  3. A Taxa Administrativa Percentual Máxima Estimada é de -0,32%.
  4. O Valor Financeiro Estimado Global com a incidência da Taxa Administrativa Percentual Máxima Estimada é de R$ 80.497.158,47
  5. Para a formação dos Valores Financeiros Estimados, foram considerados os volumes previstos pelos seguintes preços:
     1. Preço Médio da ANP, do Estado do Rio de Janeiro, para GASOLINA, coletado em 01/09/2018: R$ 4,881.
     2. Preço Médio da ANP, do Estado do Rio de Janeiro, para DIESEL S-10, coletado em 01/09/2018: R$ 3,551.
     3. Médio da ANP, do Estado do Rio de Janeiro, para ETANOL, coletado em 01/09/2018: R$ 3,221.
  6. Para fins de previsão da quantidade de meios de transação que deverão ser fornecidos, a frota operante estimada para este registro de preços é de 1.700 veículos.
  7. A previsão de consumo para o combustível etanol foi elaborada considerando a possibilidade de uma melhora na relação do custo benefício do combustível em relação à gasolina, tornando-o mais competitivo.
  8. O objeto será esmiuçado em três dimensões relevantes: a) Fornecimento e Rede Credenciada; b) Meios de Transação; c) Sistema de Gestão de Abastecimento.

# FORNECIMENTO E REDE CREDENCIADA

* 1. Um dos elementos essenciais do objeto é a disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Abastecimento para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
  2. Quanto maior for a abrangência da rede credenciada, melhores as chances dos contratos serem eficientes, pois isso poderá implicar em deslocamentos menores para que os veículos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES realizem seus abastecimentos.
  3. Todos os postos da rede credenciada deverão atender aos critérios mínimos estabelecidos pela Resolução da Agência Nacional do Petróleo – ANP, n° 41/2013.
  4. Os estabelecimentos a serem credenciados pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do presente Termo de Referência.
  5. A CONTRATADA deverá garantir que os postos credenciados fiquem obrigados a realizar procedimento alternativo de autorização para abastecimentos, em quaisquer situações de inconsistência ou indisponibilidade do sistema, nas condições que previstas no Item 5 - Meios de Transação.
  6. A CONTRATADA deverá indicar os horários de funcionamento de sua rede e não poderá haver distinção de horário de atendimento entre os veículos do público geral e os veículos participantes da frota dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
  7. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e tais fornecedores de materiais ou prestadores de serviços.
  8. A CONTRATADA deverá instruir sua rede credenciada a adotar medidas rigorosas para evitar que veículos não credenciados ao sistema abasteçam com os meios de transação dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
  9. Rede Credenciada Mínima: 69 postos de abastecimento, conforme requisitos e distribuição apresentados no Quadro 2 – Rede Credenciada Mínima.
  10. As exigências de rede credenciada mínima foram estabelecidas com base na experiência dos gestores de frota dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e preveem uma cobertura aceitável para que os veículos das frotas possam transitar pelo território estadual, percorrendo distâncias aceitáveis para abastecer e mantendo a eficiência das operações.
  11. Não será permitido que veículos da frota dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES abasteçam em postos situados fora do território do Estado do Rio de Janeiro, mesmo que façam parte da rede credenciada da CONTRATADA.
      1. A exigência do credenciamento de um posto no Distrito Federal (Brasília) se deve ao fato de existirem representações do Governo do Estado do Rio de Janeiro no local e que precisam transitar com veículos de serviço.
  12. Em que pese existir uma Rede Credenciada Mínima, a CONTRATADA poderá oferecer toda sua rede credenciada, desde que atenda ao previsto neste Termo de Referência.
  13. A Rede Credenciada Mínima deverá ser comprovada quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.
      1. Caso haja algum descredenciamento que acarrete descumprimento da Rede Credenciada Mínima, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para credenciar novo estabelecimento.
      2. A comprovação da impossibilidade de atender a qualquer um dos requisitos da Rede Credenciada Mínima ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá apresentar evidências concretas do fato.
  14. A rede credenciada pode ser composta tanto por uma única bandeira, quanto multibandeira, inclusive sendo admitida a inclusão de postos de bandeira branca.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quadro 1 – Rede Credenciada Mínima | | |
| Grupo | Municípios do Grupo | Quantidade Mínima de Postos de Abastecimento do **Grupo** |
| 1 | Rio de Janeiro | 23 |
| 2 | Niterói | 2 |
| 3 | São Gonçalo | 2 |
| 4 | Duque de Caxias | 8 |
| Nova Iguaçu |
| São João de Meriti |
| Queimados |
| Nilópolis |
| Mesquita |
| Japeri |
| Belford Roxo |
| Itaboraí |
| Seropédica |
| Tanguá |
| Magé |
| 5 | Itaguaí | 1 |
| 6 | Angra dos Reis | 3 |
| Paraty |
| Rio Claro |
| Mangaratiba |
| 7 | Volta Redonda | 5 |
| Valença |
| Rio das Flores |
| Barra do Piraí |
| Mendes |
| Pinheiral |
| Barra Mansa |
| Resende |
| Itatiaia |
| Porto Real |
| Quatis |
| Piraí |
| 8 | Vassouras | 4 |
| Paracambi |
| Engenheiro Paulo |
| Miguel Pereira |
| Paty do Alferes |
| Paraíba do Sul |
| Areal |
| Três Rios |
| Sapucaia |
| Comendador Levy Gasparian |
| 9 | Maricá | 8 |
| Saquarema |
| Rio Bonito |
| São Pedro da Aldeia |
| Araruama |
| Arraial do Cabo |
| Iguaba Grande |
| Armação dos Búzios |
| Cabo Frio |
| Rio das Ostras |
| Casimiro de Abreu |
| Silva Jardim |
| 10 | Petrópolis | 3 |
| Guapimirim |
| Cachoeiras de Macacu |
| Teresópolis |
| Nova Friburgo |
| São José do Vale do Rio Preto |
| 11 | Sumidouro | 2 |
| Carmo |
| Duas Barras |
| Bom Jardim |
| Trajano de Morais |
| Santa Maria Madalena |
| Macuco |
| Cordeiro |
| Cantagalo |
| São Sebastião do Alto |
| 12 | Macaé | 2 |
| Conceição de Macabu |
| Carapebus |
| Quissamã |
| 13 | Campos | 2 |
| Cardoso Moreira |
| São Fidélis |
| 14 | São João da Barra | 1 |
| São Francisco de Itabapoana |
| 15 | Itaocara | 1 |
| Aperibé |
| Santo Antônio de Pádua |
| Cambuci |
| Miracema |
| 16 | São José de Ubá | 1 |
| Italva |
| Laje do Muriaé |
| Itaperuna |
| Bom Jesus de Itabapoana |
| Natividade |
| Porciúncula |
| Varre-Sai |
| 17 | Distrito Federal (Brasília) | 1 |

# MEIOS DE TRANSAÇÃO

* 1. Para viabilizar o nexo entre os abastecimentos realizados pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na rede credenciada, e a alimentação das informações no Sistema de Abastecimento, a CONTRATADA disponibilizará os respectivos meios de transação necessários.
  2. Serão aceitos como meios de transação quaisquer soluções tecnológicas que a CONTRATADA disponha, tais como Cartões Magnéticos com Chip ou Unidades Veiculares (UVE), mas não se limitando aos mesmos e desde que a solução tecnológica atenda a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.
  3. Caso a empresa possua acesso à solução tecnológica que não necessite de intervenção humana para efetuar as transações nos postos de abastecimento e atenda a todos os requisitos deste Termo de Referência, essa solução deverá ser priorizada como meio de transação.
  4. A CONTRATADA disponibilizará todos os equipamentos ou elementos necessários para que os usuários possam realizar as transações nos postos de abastecimento da rede credenciada, incluindo qualquer equipamento ou dispositivo que for necessário para alimentar as informações do Sistema de Abastecimento.
     1. Caso aplicável, também serão fornecidas a instalação, a manutenção, e a aferição de dispositivos e equipamentos.
     2. Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não arcarão com despesas a título de aquisição, locação ou comodato de equipamentos ou dispositivos eletrônicos.
     3. A reposição dos meios de transação ficará a cargo da CONTRATADA, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis por parte dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
     4. A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para repor os meios de transação necessários.
     5. Alternativamente, poderão ser fornecidos meios de transação reserva, com a possibilidade de cadastramento de placas pelo sistema da CONTRATADA.
  5. Cada veículo da frota dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverá possuir um meio de transação específico e associado à sua placa, que permita identificar, no Sistema de Abastecimento, de forma clara e objetiva, qual meio de transação, associado à determinada placa, foi utilizado para realizar o abastecimento.
     1. Deverá ser fornecido um meio de transação sem vinculação para aqueles órgãos que precisarem abastecer frotas temporárias e veículos substitutos no curto-prazo.
     2. Os relatórios dos abastecimentos com os meios de transação sem vinculação serão acompanhados pelo Órgão Gerenciador.
  6. Para atender às excepcionalidades dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações, com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos ou dos usuários.

# SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO

* 1. A CONTRATADA disponibilizará Sistema de Gestão de Abastecimento, capaz de identificar o veículo, liberar o abastecimento de forma automática e registrar informações relativas à transação, atendendo a todas as condições previstas neste Termo de Referência.
  2. O Sistema de Gestão de Abastecimento deverá **garantir**:
  3. A identificação do meio de transação utilizado (e a placa do veículo associada a este meio de transação), a data e a hora do abastecimento, o posto, o volume abastecido, o odômetro do veículo e a média KM/L.
  4. O Gerenciamento por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos servidores indicados pelo Gestor da Ata, incluindo um acesso máster, com acesso às informações de todos os órgãos/entidades participantes da Ata de Registro de Preços.
  5. A informatização dos controles por meio de sistema de gerenciamento integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e cadastrais, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.
  6. O acesso para os gestores de frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.
  7. O bloqueio e a liberação de meios de transação específicos pelos usuários indicados pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
  8. Os meios para que os ÓRGÃOS PARTICIPANTES possam definir, por órgão, unidade, veículo ou meio de transação, os volumes que poderão ser abastecidos.
  9. A inclusão de novos usuários e o cadastro de novos veículos a qualquer momento da execução dos contratos.
  10. A compatibilidade com, no mínimo, os sistemas operacionais Windows XP/Seven/8/10, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
  11. A disponibilização de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível, odômetro no momento do abastecimento, relação Km/L, posto, cidade, hora e data de cada abastecimento, bem como relatórios customizados a critério dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, sem custos adicionais.
      1. A exportação dos relatórios para formatos tradicionais de arquivo, tais como planilhas, mas não limitado a, .xls, .csv e .pdf.
  12. A possibilidade de consulta aos postos participantes da rede credenciada, a qualquer momento da execução dos contratos.
  13. A CONTRATADA não poderá utilizar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

# VALIDAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

* 1. O proponente vencedor, em até 2 (dois) dias úteis após a fase de adjudicação, no local e horário a serem indicados pela Secretaria da Casa Civil e Governança, fará uma apresentação simulada do funcionamento do Sistema de Abastecimento, que será validado por uma comissão composta por servidores da Superintendência de Logística quanto ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
     1. A comissão da Superintendência de Logística terá até 2 (dois) dias úteis para validar o Sistema de Abastecimento.
     2. Caso seja constatada a necessidade de aprimoramento do Sistema de Abastecimento para que atenda a todos os critérios previstos neste Termo de Referência, o proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover as modificações necessárias e realizar nova apresentação simulada.
     3. Findo o prazo previsto no subitem 7.1.2 e não havendo adequação do Sistema de Abastecimento ao previsto neste Termo de Referência, o proponente será desclassificado.

# IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

* 1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para promover treinamentos destinados a capacitar os ÓRGÃOS PARTICIPANTES sobre a utilização do Sistema de Abastecimento e as operações necessárias para realizar o abastecimento.
     1. A Subsecretaria de Gestão ficará responsável por indicar os representantes adequados de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE e auxiliar na mobilização para os treinamentos.
     2. O treinamento inicial ocorrerá em evento único, presencial, em local a ser disponibilizado pela Subsecretaria de Gestão, no Rio de Janeiro-RJ.
     3. Além do treinamento inicial, a CONTRATADA deverá capacitar os servidores de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, *in loco*, num prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser combinado o agrupamento de representantes dos órgãos em turmas maiores.
  2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para fornecer os meios de transação, necessários para efetuar os abastecimentos e lançar os registros no Sistema de Abastecimento, e para cadastrar todos os veículos no Sistema de Abastecimento.
     1. Caso seja necessário fornecer ou modificar equipamentos que sejam embarcados nos veículos, a CONTRATADA apresentará o cronograma necessário para as atividades necessárias em até 1 (um) dia útil após a assinatura do CONTRATO.
     2. O prazo do cronograma não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias úteis, salvo em caso de expressa concordância por parte do ÓRGÃO PARTICIPANTE.
  3. Prazos e atividades adicionais podem ser negociados entre as partes contratantes, sempre visando atender ao melhor interesse da contratação.
  4. Durante a execução dos contratos, a CONTRATANTE poderá solicitar treinamentos para servidores específicos em virtude de necessidade substituição dos servidores envolvidos ou por demais situações que exijam revalidação dos conhecimentos.
     1. Serão aceitos treinamentos suportados por plataformas de Ensino à Distância – EAD, tais como vídeos tutoriais, aulas gravadas e apresentações gravadas, desde que a CONTRATADA disponibilize funcionários para sanar eventuais dúvidas não solucionadas pelo EAD.
     2. A mera disponibilização de manual de orientação ao usuário não será considerada uma forma de EAD.
     3. Atualizações do Sistema de Abastecimento que modifiquem a forma de acessar e operar o sistema deverão ser alvo de treinamentos específicos, sendo aceito treinamentos suportados por EAD.
  5. Além das possibilidades listadas, a CONTRATADA também deverá disponibilizar e manter atualizado um manual de orientação ao usuário.

# FORMA DE PAGAMENTO

* 1. Os pagamentos serão realizados quinzenalmente pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, com prazo de pagamento à vista, de acordo com os contratos assinados por cada um deles, considerando as quantidades e valores dos itens faturados.
  2. As Notas Fiscais e demais documentos relativos ao recebimento e pagamento deverão ser atestados por dois Servidores, que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato e nas condições estabelecidas pelo Decreto n° 45.600/2016.
  3. No valor quinzenal a ser faturado, a CONTRATADA deverá aplicar o percentual de taxa administrativa homologada na licitação ao somatório dos valores apurados através da multiplicação do volume abastecido pelo preço de bomba vigente no dia do abastecimento **ou** pelo **preço médio por munícipio** divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) para o dia do abastecimento, conforme o levantamento de preços semanal divulgado pela ANP da semana da data do abastecimento, utilizando o preço que for de menor valor.
  4. Para os municípios que não sejam contemplados no levantamento de preços semanal da ANP na data do efetivo abastecimento, será considerado, para efeitos de faturamento nas condições previstas no subitem 9.3, o valor do Município-Base da região, conforme estabelecido no Quadro 3 – Parâmetros ANP:

|  |  |
| --- | --- |
| Quadro 3 – Parâmetros ANP | |
| Região Metropolitana | |
| Municípios | Município-Base |
| Rio de Janeiro | Rio de Janeiro |
| Niterói |
| Belford Roxo |
| Duque de Caxias |
| Guapimirim |
| Itaboraí |
| Japeri |
| Magé |
| Mesquita |
| Nilópolis |
| Nova Iguaçu |
| Paracambi |
| Queimados |
| São Gonçalo |
| São João de Meriti |
| Seropédica |
| Tanguá |
| Região do Médio Paraíba | |
| Municípios | Município-Base |
| Resende | Volta Redonda |
| Volta Redonda |
| Porto Real |
| Barra Mansa |
| Itatiaia |
| Pinheiral |
| Piraí |
| Barra do Piraí |
| Rio Claro |
| Valença |
| Quatis |
| Rio das Flores |
| Região Centro-Sul Fluminense | |
| Municípios | Município-Base |
| Três Rios | Sapucaia |
| Areal |
| Comendador Levy Gasparian |
| Paraíba do Sul |
| Sapucaia |
| Vassouras |
| Paty dos Alferes |
| Mendes |
| Miguel Pereira |
| Engenheiro Paulo de Frontin |
| Região Serrana | |
| Municípios | Município-Base |
| Cantagalo | Petrópolis |
| Carmo |
| Cordeiro |
| Bom Jardim |
| Duas Barras |
| Nova Friburgo |
| Sumidouro |
| Santa Maria Madalena |
| São Sebastião do Alto |
| Trajano de Morais |
| Petrópolis |
| São José do Vale do Rio Preto |
| Teresópolis |
| Macuco |
| Região das Baixadas Litorâneas | |
| Municípios | Município-Base |
| Maricá | Cabo Frio |
| Saquarema |
| Araruama |
| Iguaba Grande |
| São Pedro da aldeia |
| Cabo Frio |
| Arraial do Cabo |
| Armação de Búzios |
| Casimiro de Abreu |
| Rio das Ostras |
| Silva Jardim |
| Rio Bonito |
| Cachoeira de Macacu |
| Região Norte Fluminense | |
| Municípios | Município-Base |
| Campos dos Goytacazes | Campos dos Goytacazes |
| Carapebus |
| Cardoso Moreira |
| Conceição de Macabu |
| Macaé |
| Quissamã |
| São Fidélis |
| São Francisco de Itabapoana |
| São João da Barra |
| Região Noroeste Fluminense | |
| Municípios | Município-Base |
| Itaperuna | Itaperuna |
| Aperibé |
| Bom  Jesus do Itabapoana |
| Cambuci |
| Italva |
| Itaocara |
| Lajes do Muriaé |
| Natividade |
| Porciúncula |
| Santo Antônio de Pádua |
| São José de Ubá |
| Varre-Sai |
| Região da Costa Verde | |
| Municípios | Município-Base |
| Itaguaí | Angra dos Reis |
| Mangaratiba |
| Angra dos Reis |
| Paraty |

* 1. A Contratada deverá disponibilizar relatório analítico contendo todos os abastecimentos realizados no mês correspondente ao faturamento, identificando o veículo abastecido, volume do abastecimento, local do abastecimento, valor de bomba e valor ANP vigentes na data do abastecimento e valor faturado na respectiva data, que deverá ser encaminhado junto com as Notas Fiscais.
  2. Na ocasião de uma interrupção ou mudança de método no levantamento de preços semanal da ANP, o ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará as mudanças necessárias ao critério de preços que servem de baliza para os contratos.
  3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
     1. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
     2. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.
     3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias corridos ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
  4. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro e deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, e do art. 2º da Resolução SER 971/2016.

# CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

* 1. A prestação de serviços prevista neste TR será efetuada de forma parcelada, à medida que surgirem as necessidades de contratação do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.
     1. Explicitamos, quanto à forma parcelada, que esta poderá ser executada sem a necessidade de cronograma físico-financeiro, conforme possibilita o sistema de registro de preços, bastando haver a solicitação, por escrito, do CONTRATANTE de acordo com suas necessidades, sempre que coberta por contrato administrativo.
  2. Os serviços serão prestados de acordo com os prazos e condições previstos no Item 3 e as demais condições que constarem do contrato e serão acompanhados através de Acordo de Níveis de Serviço.
  3. As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.
  4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação, tal fiscalização ainda seguirá os pressupostos a serem vistos neste Termo.
  5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei, devido à dinâmica dos serviços em tela, devendo o recebimento definitivo ser realizado quinzenalmente e de acordo com todas as condições previstas neste Termo de Referência e com o resultado verificado no ANS.
     1. Para dar mais celeridade e facilitar o registro e acompanhamento deste recibo definitivo, diminuindo também aumento de trabalho desnecessário, fica estabelecido que o documento de recibo definitivo poderá ser encaminhado e aceite por e-mail.
  6. Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

* 1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com pelo menos 30% (trinta por cento) do objeto, por período não inferior a 09 (nove) meses, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  2. Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara.
  3. Para a comprovação da demanda mínima exigida em relação ao objeto, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerenciou objeto compatível com o exigido.
  4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
  5. Para a comprovação da experiência mínima de 09 (nove) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
  6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

# PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

* 1. Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para efeitos da fiscalização e da gestão das aquisições, será de responsabilidade de cada CONTRATANTE.
     1. Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com o Órgão ou Entidade Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.
     2. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
  2. A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:
     1. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.
     2. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.
  3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.
  4. Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRADADA penalidades e sanções administrativas, conforme a LF 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do art. 109 da LF nº 8.666/1993.
  5. **Sanções Administrativas**: os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e no Art. 7° da Lei n° 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  6. O Fornecedor será obrigado a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

# JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

* 1. O Julgamento e a classificação das propostas serão realizados pelo tipo Menor Taxa Administrativa Percentual a ser aplicada sobre o valor em reais (R$) do total estimado para consumo de combustíveis.
  2. O Critério de Aceitabilidade das Propostas será o da Taxa Administrativa Percentual Máxima Estimada.

# GARANTIA CONTRATUAL

* 1. Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1°, art. 56 da Lei n° 8.666/93, da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
  2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
  3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato.
  4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.
  5. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.
  6. Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.
  7. O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.
  2. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
  3. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
  4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
  5. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.
  6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
  7. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato e ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.
  8. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
  9. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento.
  10. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
  11. A CONTRATADA se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
  12. Atender, por meio do preposto nomeado ou central de atendimento, qualquer solicitação por parte dos gestores/fiscais do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado, disponível durante os horários comerciais de segunda a sexta.
  13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
  14. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
  15. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
  16. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
  17. Comunicar previamente, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mudanças na rede credenciada que possam vir a prejudicar o atendimento dos critérios da Rede Credenciada Mínima.

# OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

* 1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.
  2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme o Decreto Estadual nº 45.600/2016.
  3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pela execução dos serviços prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e do recebimento definitivo, e de acordo com o resultado do ANS.
  4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

* 1. A Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança será o ÓRGÃO GERENCIADOR e seus atos serão intermediados pela Subsecretaria de Logística, ficando responsável por:
  2. Gerenciar a ata de registro de preços, de acordo com o Decreto n° 44.857/2014.
  3. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.
  4. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.
  5. Indicar, à CONTRATADA, quem serão os servidores a receberem os treinamentos e auxiliar na mobilização.
  6. Indicar, à CONTRATADA, quem serão os servidores a receberem o acesso máster ao sistema de abastecimento.
  7. Acompanhar o desempenho dos veículos no Sistema de Abastecimento para fins de aplicação das regras previstas no Decreto n° 46.053/2017, que instituiu o Padrão de Desempenho Veicular Mínimo.
  8. Monitorar os riscos relacionados ao abastecimento da frota e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.
  9. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

# ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

* 1. Os Contratos serão avaliados por Acordo de Níveis de Serviço – ANS, conforme disposições do Anexo B: Acordo de Níveis de Serviço.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2019.

Mario Tinoco da Silva Filho

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Id - 5007747-3

# ANEXO B: ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

|  |  |
| --- | --- |
| **INDICADOR** | |
| **ÍNDICE DE OPERAÇÕES VIA SISTEMA - IOVS** | |
| **Item** | **Descrição** |
| Finalidade | Garantir agilidade no processo de abastecimento do veículo, por meio da disponibilidade do sistema quando do efetivo abastecimento. |
| Meta a cumprir | 98% ou mais de abastecimentos realizados pelo sistema (sem utilização de meios manuais para autorização e registro da operação). |
| Instrumento de medição | Sistema informatizado de solicitação de abastecimento. |
| Forma de acompanhamento. | Verificação por meio de relatórios extraídos do Sistema, que conterá a quantidade e meio de autorização e registro das operações de abastecimento. |
| Periodicidade | Mensal. |
| Mecanismo de Cálculo | At = Total de Abastecimentos realizados no período; |
| Am = Operações de abastecimento realizadas por meio manual; |
| IOVS = (At – Am) / At. |
| Faixas de ajuste no pagamento | IOVS ≥ 0,98: paga-se 100% do valor do serviço |
| 0,95 ≤ IOVS < 0,98: paga-se 98% do valor do serviço |
| 0,90 ≤ IOVS < 0,95:: paga-se 95% do serviço |
| IOVS < 0,90: paga-se 90%. |
| Observações | Em caso de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado pela empresa e reconhecido pela Contratante, as ocorrências de abastecimentos por meios manuais poderão ser excluídas do cômputo do IOVS. |